



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 391, DE 2019
(Apensado PL 430/2019)

Altera as Leis no 10.753, de 30 de outubro de 2003, no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para promover medidas de estímulo à construção, manutenção e aquisição de acervo de bibliotecas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei no 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios consignarão, em seus respectivos orçamentos, verbas para a manutenção e para a aquisição de acervo para as bibliotecas públicas sob sua responsabilidade, inclusive bibliotecas de instituições de ensino públicas de suas redes.” (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217678044800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º O art. 18 da Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

18
.....

§

3º
.....

e) construção, manutenção e ampliação predial de bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, desde que públicos e abertos ao público, bem como doações de acervos para essas instituições, e treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;

.....
.....” (NR)

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**
Presidente

Apresentação: 01/07/2021 14:18 - CE
SBT-A 1 CE => PL 391/2019

SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217678044800>



* C D 2 1 7 6 7 8 0 4 4 8 0 0 *